



DECRETO Nº. 3.095 / 2016

Dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão obrigatória ao sistema de emissão de NFS-e, regulamentado através do Decreto nº. 2.933/2014.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o fato de que ainda restam prestadores de serviços (pessoas jurídicas) estabelecidos no Município de Chavantes que não aderiram ao sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regulamentado através do Decreto nº. 2.933/2014;

- Considerando que, a dilação de prazo para adesão por parte daqueles que ainda não aderiram, não causa prejuízo à municipalidade, abrindo oportunidade para que aqueles que ainda não se enquadraram perfeitamente, regularizem sua situação;
- Considerando por fim, que com a prorrogação do prazo para adesão obrigatória vai totalmente de encontro com o melhor interesse público;

DECRETA:

Artigo 1º - O prazo para adesão obrigatória ao sistema de emissão de nota fiscal eletrônica previsto no Grupo 3 do anexo I do Decreto nº. 2.933/2014 fica prorrogado até 31 (trinta e um) de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

Artigo 2º - Todas as demais disposições do Decreto nº. 2.933/2016 e seus anexos permanecerão inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 18 de Agosto de 2016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Júnior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014